



**Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante**

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 670/2005

DATA 28/12/05

AUTÓGRAFO Nº 035/2005  
PROJETO DE LEI Nº 031/2005

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2006.

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições constitucionais e tomando conhecimento do PROJETO DE LEI Nº 031/2005, de autoria do Poder Executivo Municipal;

A P R O V A :

Art. 1º- O orçamento do Município de Venda Nova do Imigrante, para o exercício de 2006, estima a receita segundo o valor monetário de julho de 2005, em R\$24.558.650,00 (vinte e quatro milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil e seiscentos cinquenta reais) e fixa a despesa em igual valor montante, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º- A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e transferências de convênios, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes a esta Lei.

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$21.933.100,00</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 1.510.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 34.100,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$19.899.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 490.000,00
DEDUÇÃO PARA O FUNDEF	R\$2.206.950,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 4.832.500,00</b>
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 82.500,00



**Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante**  
Estado do Espírito Santo

LEI Nº \_\_\_\_\_

DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL

R\$ 4.750.000,00

**TOTAL .....** R\$26.765.600,00

Redução..... R\$ 2.206.650,00

Total Geral da Receita..... R\$24.558.650,00

Art.3º- A despesa será realizada na forma dos analíticos e respectivos subanexos, conforme discriminação seguinte:

**DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO**

<b>01.0- CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>R\$ 1.578.000,00</b>
<b>2.1- GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>R\$ 909.950,00</b>
<b>03.1- SEC. MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>R\$ 1.002.000,00</b>
<b>04.1- SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS</b>	<b>R\$ 704.000,00</b>
<b>05.0- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	<b>R\$ 5.925.000,00</b>
05.1- APOIO ADMINISTRATIVO	R\$ 444.000,00
05.2- DIFUSÃO CULTURAL	R\$ 237.000,00
05.3- ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 3.442.000,00
05.4- EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	R\$ 907.000,00
05.5- CRECHE	R\$ 575.000,00
05.6- ENSINO SUPERIOR	R\$ 290.000,00
05.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	R\$ 30.000,00
<b>06.0- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>R\$ 6.755.000,00</b>



## **Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante**

Estado do Espírito Santo

LEI Nº \_\_\_\_\_

DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

06.1- ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	R\$ 284.000,00
06.2- APOIO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE	R\$4.971.000,00
06.3- SAÚDE – CONVÊNIO SUS	R\$1.500.000,00
<b>07.1- SEC. MUN. DE AGRICULTURA</b>	<b>R\$ 482.000,00</b>
<b>08.0- SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA EST. URBANA</b>	<b>R\$4.697.000,00</b>
08.1- SERVIÇOS URBANOS	R\$2.982.000,00
08.2- INTERIOR E TRANSPORTE	R\$1.715.000,00
<b>09.1- SEC. MUN. TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>	<b>R\$ 1.657.700,00</b>
<b>10.1- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</b>	<b>R\$ 648.000,00</b>
<b>11.1- SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$24.558.650,00</b>

### **DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

01- LEGISLATIVA	R\$ 1.578.000,00	6,43%
02- ADMINISTRAÇÃO	R\$ 2.265.950,00	9,23%
03- ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 888.000,00	3,62%
04- SAÚDE	R\$4.635.000,00	18,88%
05- EDUCAÇÃO	R\$5.688.000,00	23,17%
06- CULTURA	R\$ 197.000,00	0,80%



**Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante**  
Estado do Espírito Santo

LEI Nº \_\_\_\_\_

DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

07- URBANISMO	R\$2.512.000,00	10,23%
08- HABITAÇÃO	R\$ 100.000,00	0,41%
09- SANEAMENTO	R\$2.120.000,00	8,64%
10- GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 200.000,00	1,92%
11- AGRICULTURA	R\$ 472.000,00	2,51%
12- COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$ 20.000,00	0,08%
13- COMUNICAÇÕES	R\$ 50.000,00	0,20%
14- ENERGIA	R\$ 410.000,00	1,66%
15- TRANSPORTE	R\$1.675.000,00	6,82%
16- DESPORTO E LAZER	R\$1.637.700,00	6,66%
17- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 110.000,00	0,44%
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$24.558.650,00</b>	<b>100,00%</b>

Art. 4º- Nos termos do disposto no parágrafo primeiro, inciso I e parágrafo segundo do artigo 4º da Lei nº655 de 15 de julho de 2005, os valores da Receita e Despesa, que integram a presente Lei poderão ser atualizados conforme seguintes critérios:

I- Os valores da Receita e Despesa poderão ser corrigidos segundo a variação dos preços ocorridos no período compreendido entre junho a dezembro de 2005;

II- Será levado ainda em consideração para efeito de correção da Receita e Despesa, os aumentos na participação da Receita do Estado (ICMS) e da União (FPM);



**Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante**

Estado do Espírito Santo

LEI Nº \_\_\_\_\_

DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Art.5º- O Poder Executivo Municipal, publicará através de Decreto, os valores corrigidos a que se refere o artigo quarto, inciso I e II, até 45 dias após a publicação desta Lei.

Art.6º- O Poder Executivo fica autorizado:

I- realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada, ou no limite da despesa de capital, nos termos da legislação em vigor;

II- abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento), do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º e 43 § 1º da Lei nº4.320/64;

III- abrir créditos suplementares ou especiais das transferências oriundas de convênios intra-governamentais, até o limite previsto no convênio, ressalvado o disposto no inciso II desta artigo.

Art.7º- Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2006.

Art.8º- Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, aos 28 dias do mês de dezembro de 2005.

  
WALDIR DIAS  
Presidente

  
GERVÁSIO AMBROSIM  
1º Secretário

  
ISAEL BERGAMIM  
2º Secretário